
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Artigo 1º - Modifica o Artigo 1º, do Projeto de Lei nº 18/2019. Que passara a ter a seguinte redação.

“Art. 1º É assegurado às mulheres que recebem até dois salários mínimos e encontram-se em situação de desamparo, o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território estadual, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral..”

Artigo 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo adequar o projeto de lei de minha autoria.

Sendo assim após análise, faz-se necessário a emenda proposta.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Junho de 2019

Valdir Barranco
Deputado Estadual